

PORTARIA Nº22/2025

ALEXANDRE GIL DE MELLO, Presidente da Fundação Educacional de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, vem disciplinar e regulamentar a política de desconto para quitação de semestralidade e procedimentos a serem praticados pela tesouraria, referente ao **PRIMEIRO SEMESTRE de 2026**.

RESOLVE:

Art. 1º - A Instituição de Ensino no uso de sua liberalidade, disponibiliza aos alunos o desconto para quitação de semestralidade referente ao **PRIMEIRO SEMESTRE de 2026** dos seguintes cursos:

I - Curso de Medicina;

Quitação semestral/ 2026

Referência	Valor Nominal	% Desc.	VI. Desconto	VI. Pagar
Matrícula Janeiro	R\$ 9.722,53	4	R\$ 388,90	R\$ 9.333,63
Mensalidade Fevereiro	R\$ 9.722,53	8	R\$ 777,80	R\$ 8.944,73
Mensalidade Março	R\$ 9.722,53	10	R\$ 972,25	R\$ 8.750,28
Mensalidade Abril	R\$ 9.722,53	12	R\$ 1.166,70	R\$ 8.555,83
Mensalidade Maio	R\$ 9.722,53	14	R\$ 1.361,15	R\$ 8.361,38
Mensalidade Junho	R\$ 9.722,53	16	R\$ 1.555,60	R\$ 8.166,93
	R\$ 58.335,18		R\$ 6.222,42	R\$ 52.112,76

II - Cursos de Administração, Ciências Contábeis, Educação Física, Enfermagem, Engenharia de Software e 7º e 9º semestre Psicologia;

Quitação semestral/ 2026

Referência	Valor Nominal	% Desc.	VI. Desconto	VI. Pagar
Matrícula Janeiro	R\$ 1.469,58	20	R\$ 293,92	R\$ 1.175,66
Mensalidade Fevereiro	R\$ 1.469,58	53	R\$ 778,88	R\$ 690,70
Mensalidade Março	R\$ 1.469,58	55	R\$ 808,27	R\$ 661,31
Mensalidade Abril	R\$ 1.469,58	57	R\$ 837,66	R\$ 631,92
Mensalidade Maio	R\$ 1.469,58	59	R\$ 867,05	R\$ 602,53
Mensalidade Junho	R\$ 1.469,58	61	R\$ 896,44	R\$ 573,14
	R\$ 8.817,48		R\$ 4.482,22	R\$ 4.335,26

III - Cursos de Direito, Engenharia Agrônômica e 1º semestre Psicologia;

Quitação semestral/ 2026

Referência	Valor Nominal	% Desc.	VI. Desconto	VI. Pagar
Matrícula Janeiro	R\$ 2.109,50	20	R\$ 421,90	R\$ 1.687,60
Mensalidade Fevereiro	R\$ 2.109,50	53	R\$ 1.118,04	R\$ 991,47
Mensalidade Março	R\$ 2.109,50	55	R\$ 1.160,23	R\$ 949,28
Mensalidade Abril	R\$ 2.109,50	57	R\$ 1.202,42	R\$ 907,09
Mensalidade Maio	R\$ 2.109,50	59	R\$ 1.244,61	R\$ 864,90
Mensalidade Junho	R\$ 2.109,50	61	R\$ 1.286,80	R\$ 822,71
	R\$ 12.657,00		R\$ 6.433,98	R\$ 6.223,03

IV – Curso de Pedagogia;

Quitação semestral/ 2026

Referência	Valor Nominal	% Desc.	VI. Desconto	VI. Pagar
Matrícula Janeiro	R\$ 1.307,12	20	R\$ 261,42	R\$ 1.045,70
Mensalidade Fevereiro	R\$ 1.307,12	53	R\$ 692,77	R\$ 614,35
Mensalidade Março	R\$ 1.307,12	55	R\$ 718,92	R\$ 588,20
Mensalidade Abril	R\$ 1.307,12	57	R\$ 745,06	R\$ 562,06
Mensalidade Maio	R\$ 1.307,12	59	R\$ 771,20	R\$ 535,92
Mensalidade Junho	R\$ 1.307,12	61	R\$ 797,34	R\$ 509,78
	R\$ 7.842,72		R\$ 3.986,72	R\$ 3.856,00

V – Cursos de Auxiliar e Técnico de Enfermagem;

Quitação semestral/ 2025

Referência	Valor Nominal	% Desc.	VI. Desconto	VI. Pagar
Matrícula Janeiro	R\$ 815,33	20	R\$ 163,07	R\$ 652,26
Mensalidade Fevereiro	R\$ 815,33	38	R\$ 309,83	R\$ 505,50
Mensalidade Março	R\$ 815,33	40	R\$ 326,13	R\$ 489,20
Mensalidade Abril	R\$ 815,33	42	R\$ 342,44	R\$ 472,89
Mensalidade Maio	R\$ 815,33	44	R\$ 358,75	R\$ 456,58
Mensalidade Junho	R\$ 815,33	46	R\$ 375,05	R\$ 440,28
	R\$ 4.891,98		R\$ 1.875,26	R\$ 3.016,72

AL

W



VI – Biomedicina e 3º e 5º semestre de Psicologia.

Quitação semestral/ 2026

Referência	Valor Nominal	% Desc.	VI. Desconto	VI. Pagar
Matrícula Janeiro	R\$ 1.604,40	20	R\$ 320,88	R\$ 1.283,52
Mensalidade Fevereiro	R\$ 1.604,40	53	R\$ 850,33	R\$ 754,07
Mensalidade Março	R\$ 1.604,40	55	R\$ 882,42	R\$ 721,98
Mensalidade Abril	R\$ 1.604,40	57	R\$ 914,51	R\$ 689,89
Mensalidade Maio	R\$ 1.604,40	59	R\$ 946,60	R\$ 657,80
Mensalidade Junho	R\$ 1.604,40	61	R\$ 978,68	R\$ 625,72
	R\$ 9.626,40		R\$ 4.893,42	R\$ 4.732,98

Art. 2º - Os valores discriminados no artigo 1º e seus incisos, para quitação do **PRIMEIRO SEMESTRE de 2026**, estará vigente apenas durante o período de 03/11/2025 a 17/12/2025.

Parágrafo único – Após o período de 04/11/2025 a 17/12/2025 o valor para quitação da semestralidade será com base na Portaria nº 20/2025.

Art. 3º - A quitação do **PRIMEIRO SEMESTRE de 2026** será efetivada através de pagamento à vista por meio de transferência bancária ou PIX, não sendo aceito formas de pagamento parcelado (ex.: cheque pré-datado ou cartão de crédito).

Art. 4º - O aluno que tiver interesse na quitação semestral, deverá entrar em contato com o Departamento Financeiro pelo e-mail: quitacoes@funepe.edu.br.

Art. 5º - Fica ressalvado que, independentemente da quitação semestral, o aluno deverá realizar a matrícula ou rematrícula normalmente nos prazos estabelecidos no Artigo 42 do Regimento Interno da FAFIPE.

Art. 6º - Fica ciente o aluno que a quitação semestral não garante a matrícula ou rematrícula imediata para o semestre letivo seguinte, ficando vinculado o aluno ao aproveitamento acadêmico necessário para a progressão no semestre letivo seguinte.

Art. 7º - Em caso de desistência (abandono ou cancelamento), trancamento ou transferência do **ALUNO** que realizou a quitação semestral, será retido o valor correspondente às parcelas vencidas até a data do efetivo e formal desligamento, que será considerada como sendo a data do protocolo do requerimento da solicitação junto à secretaria acadêmica.

§ 1º - A desistência e a consequente rescisão deste contrato somente terão eficácia quando o **CONTRATANTE** formalizá-la, mediante requerimento protocolado junto ao setor competente da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

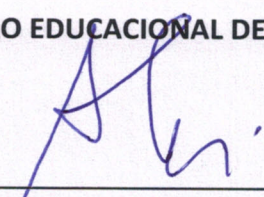
§ 2º - Para os alunos ingressantes, se a desistência ocorrer antes que sejam iniciados os serviços previstos na Cláusula 1ª do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais ou até 07 (sete) dias úteis após o início do período letivo, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** devolverá ao **CONTRATANTE** 80% (oitenta por cento) do valor já pago referente à semestralidade vigente, sendo os 20% (vinte por cento) restantes retidos a título de custo administrativo. A partir do oitavo dia útil do início do período letivo de aula, será aplicado a devolução nos moldes do caput do Art. 7º desta Portaria.

§ 3º - A Fundação terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, à critério da Instituição, para efetuar o reembolso de valores supramencionados.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de novembro de 2025.

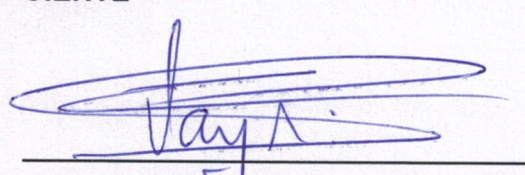
Penápolis (SP), 04 de novembro de 2025.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS



Alexandre Gil de Mello
- Presidente -

CIENTE



Clayrmen Candido Peron
- Gerente Administrativo Financeiro -

